LEI Nº 4.478 DE 05 DE JULHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS IDOSOS NOS CENTROS DE SAÚDE, POSTOS, PRONTO SOCORRO, HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA NO MUNICIPIO DE PATROCINIO-MG

A Câmara Municipal de Patrocínio aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais públicos e privados de Patrocínio-MG, darão prioridade de atendimento a pessoas idosas que comprovem mais de sessenta anos, inclusive colocando de forma clara os seguintes dizeres: “Atendimento prioritário para Idoso”

Parágrafo único – o atendimento será feito independentemente de prévia marcação de consulta e sem a obrigatoriedade de obedecer às filas, tendo a pessoa idosa privilégio de pronto atendimento.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 05 de Julho de 2011.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Autora: Marta Regina de Queiroz Elias